



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 615, DE 10/11/1989

Altera o limite de que trata o artigo 4º "CA
PUT" da Lei Municipal nº 581, de 04/11/88.

O Povo do Município de Itatiaiuçu - Estado de Minas Ge
rais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º "Caput" da Lei Municipal nº 581,
de 04/11/88, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a a-
brir créditos suplementares para o reforço do presente
orçamento, até o limite de 100% (cem por cento) do to-
tal da despesa fixada, mediante a utilização dos se-
guintes recursos, em conjunto ou isoladamente:

- I -
- II -
- III -"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 10 DE
NOVEMBRO DE 1989.


JAIR BORGES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL